



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 633/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 633/2023, acerca do Projeto de Lei nº 461/2023 - Jussara Basso - Denomina Rua David Meireles a Rua Cantanhede, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 27/11/2023, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092245155** e o código CRC **B6E653CD**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 633/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 461/2023, de autoria de Ver. JUSSARA BASSO (PSOL), que "Denomina Rua David Meireles a Rua Cantanhede, localizada no Pirajussara, na Subprefeitura Campo Limpo, e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-461/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 30/08/2023.

MARCELO MESSIAS
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 10883/2023

Autores

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0461/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 461/2023 DE 17/08/2023

12

Ver. JUSSARA BASSO (PSOL)

Ementa:

Denomina Rua David Meireles a Rua Cantanhede, localizada no Pirajussara, na Subprefeitura Campo Limpo, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Vereadora Jussara Basso PSOL
19º GV**

PROJETO DE LEI nº , DE 2023

*Denomina Rua David Meireles a Rua
Cantanhede, localizada no Pirajussara, na
Subprefeitura Campo Limpo, e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua David Meireles a Rua Cantanhede, CEP 05790-150, localizada no Pirajussara, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Às comissões competentes.

Vereadora Jussara Basso

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 3º andar, sala 304,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000
www.saopaulo.sp.leg.br



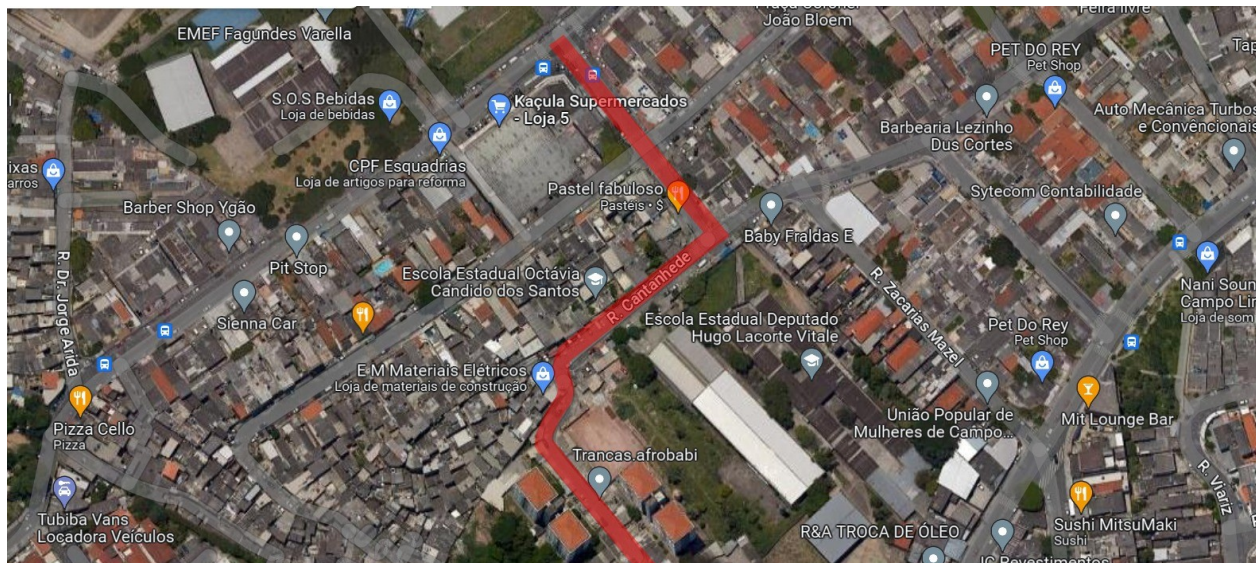
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereadora Jussara Basso PSOL 19º GV

Justificativa

David Meireles Miranda, conhecido como MC Neguinho JM, foi morto a tiros pela Polícia Militar (PM) em 2 de julho de 2022 durante perseguição na Zona Sul de São Paulo, enquanto dirigia uma moto. David tinha então 19 anos e estava desarmado quando foi baleado no torax e na perna. MC Neguinho JM era uma promessa do “funk consciente”, que tem como temas centrais o cotidiano na favela, a fé em Deus e a moto como símbolo de superação da vida difícil de jovens que vivem nas periferias. Dois meses antes de seu assassinado, havia apresentado sua primeira música de destaque, lançada por uma importante produtora de funk de São Paulo.

David Meireles cresceu e viveu até a sua morte na Rua Cantanhede. A mudança de nome para Rua David Meireles teria assim um objetivo duplo. Em primeiro lugar o de homenagear MC Neguinho JM, artista talentoso em ascensão, que teve a vida interrompida muito cedo, e cuja arte representa histórias de vida de muitos outros jovens. Em segundo lugar, ao nomear a Rua Cantanhede como Rua David Meireles, também homenageia-se tantos outros jovens negros mortos diariamente nas periferias de São Paulo, vítimas do racismo, da desigualdade social e da violência policial.

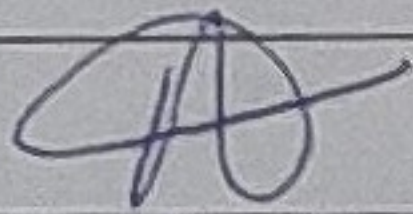
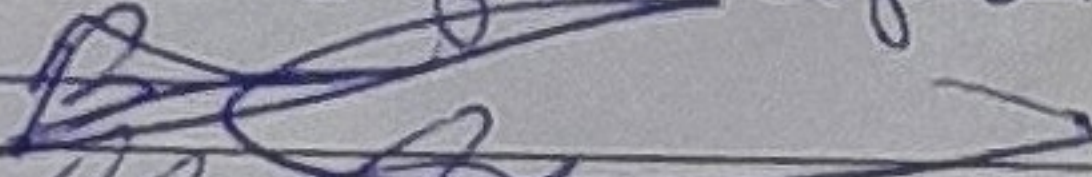
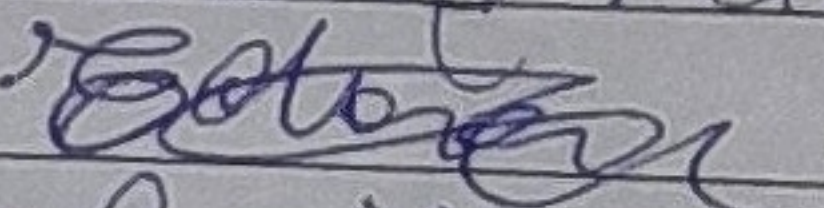
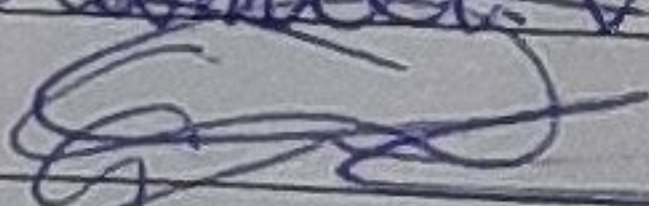
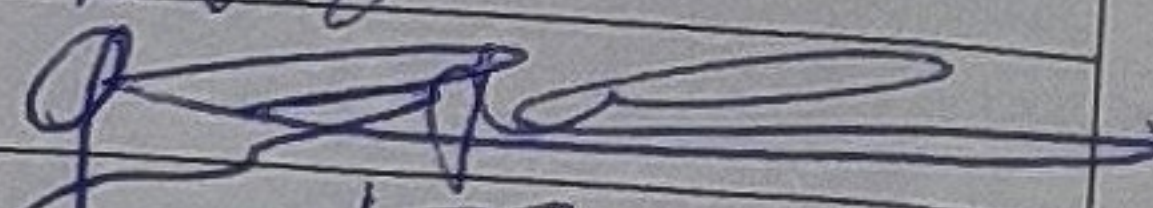
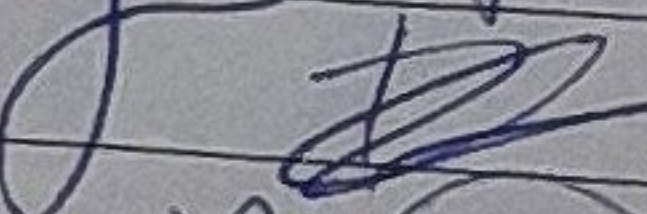


Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 3º andar, sala 304,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000
www.saopaulo.sp.leg.br

ABAIXO-ASSINADO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo,

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, moradores na cidade de São Paulo - SP, solicitam que o nome da Rua Cantanhede, CEP 05790-150, localizada no Pirajussara, Subprefeitura de Campo Limpo, seja alterado para Rua David Meireles, em homenagem ao jovem morto pela Polícia Militar em em 2 de julho de 2022, que cresceu e viveu até seu falecimento em tal rua. Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos este documento abaixo-assinado, considerando que a maioria dos moradores está de acordo com os atos necessários para tal mudança de nome.

Nº	NOME COMPLETO	Doc. Nº	Assinatura
1	Jose A Lima	360617852	
2	Natália Duarte dos S.	40827038x	Natália Duarte
3	Milena Ajala da Silva	50.826 981-7	Milena A. da Silva
4	Agosta Ajala	50.826.964-7	Agosta Ajala
5	James S. M.	57.075.843-7	
6	Katia F. Meireles	45 87296-X	
7	Victor Aguiar Araújo	53.449.603-9	
8	Erica Almeida da Silva	47.686.043X	Erica Almeida
9	Eduarda Borges	374460168	
10	Camila Vieira	574989568-8	Camila V
11	Guilherme Felipe	46.5.236.848-81	
12	Nayara Kelly Gomes	9929474-9	Nayara
13	Ruana T. Tavares	38.839.362-2	Ruana T.
14	Danilo Moura	315.099.658-07	
15	Kaíque Batista	38.920.950-3	Kaíque B
16	Kaíque Medeiros	984.039.978	Kaíque
17	ALBERTO A.	33.74024	
18	DOUGLAS SANTANA	37.502456-6	
19	NAIARA S. GONÇALVES	42.6744640	Naiara

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003052-5**Informação SMC/AHM/NDL Nº 092132850**

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2023/0003052-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação da **Rua Cantanhede** para **Rua David Meireles**, através do Projeto de Lei nº **461/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A atual **Rua Cantanhede** teve seu nome oficializado pelo **Decreto nº 15.504, de 04 de dezembro de 1978**. **Cantanhede** é uma localidade de Portugal (092132644) - um topônimo e está entre as escolhas permitidas na legislação (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso VII**). A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial. As exceções são as seguintes: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Sobre o mesmo assunto em tela já nos manifestamos através do Processo **6010.2023/0002079-1**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

fls. 15

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 23/10/2023, às 10:24.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 23/10/2023, às 12:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092132850** e o código CRC **79A17C0D**.

Matéria DOCREC 741/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=497651>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003052-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 090776276

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 461/2023, de autoria da Vereadora Jussara Basso, que denomina Rua David Meireles a Rua Cantanhede, localizada no Pirajussara, na Subprefeitura Campo Limpo, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Rua David Meireles a Rua Cantanhede, CEP 05790-150, localizada no Pirajussara, Subprefeitura de Campo Limpo.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a foto anexada no documento 090374843, localizamos o referido logradouro destacado em vermelho no MDC (090774654), como sendo o logradouro já denominado como Cantanhede, CODLOG 34.607-1, através do Decreto nº 15.504, de 4 de dezembro de 1978, com seu leito oficial através do Decreto nº 27.435 de 2 de dezembro de 1988 (090775032), no trecho que delimitamos em azul na folha 2 do documento 090774654, correspondente ao loteamento AU 16/2507/81.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 090374843, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro como Rua Cantanhede, denominada através do Decreto nº 15.504, de 4 de dezembro de 1978 e possui o número de CODLOG 34.607-1;

3º - a denominação atual como *Rua Cantanhede* não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º – a *atual Rua Cantanhede* se encontra denominada através do Decreto 15.504 desde 1978, portanto o nome já se consagrou tradicionalmente, se incorporando à cultura da cidade;

5º – a denominação proposta “*David Meireles*” não constitui homonímia até a presente data;

6º - sim, a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos e o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

A *Rua Cantanhede* possui **600** lotes tributados em seu endereço, dos quais seus proprietários, usuários e

domiciliados serão impactados com a alteração desta denominação.

fls. 17

Informamos ainda que consta para o mesmo local e para o mesmo nome proposto “ *David Meireles*”, a mesma solicitação de alteração de denominação tratada no processo 6010.2023/0002079-1.

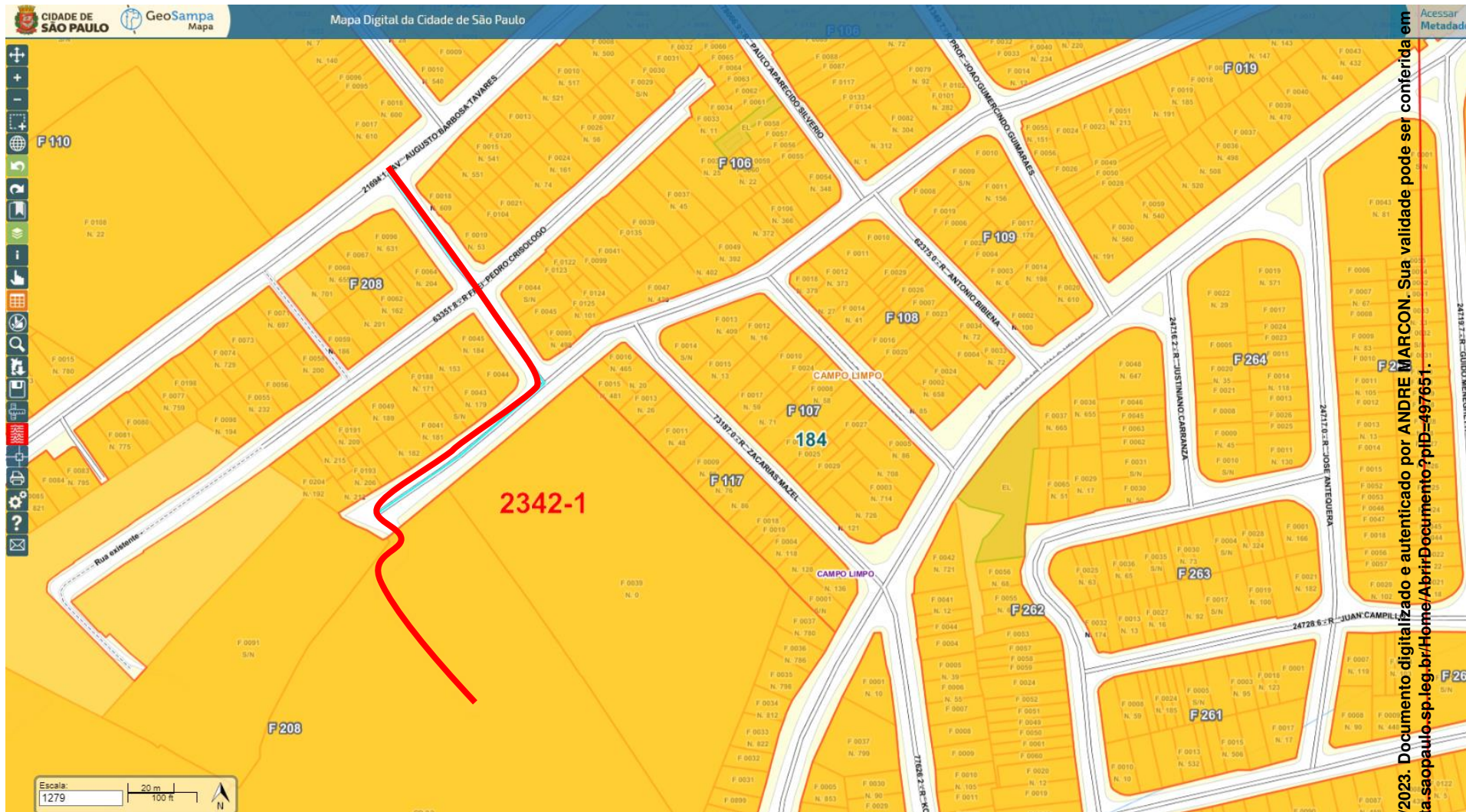
Assim, à vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 461/2023 não poderá prosseguir e, sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATLIII.



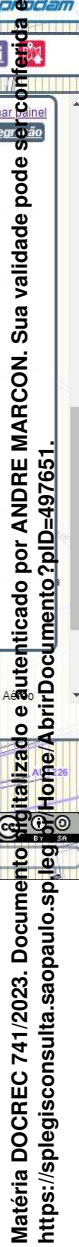
Daisy Francisco Pinato
Diretor(a) Substituto(a)
 Em 27/09/2023, às 18:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090776276** e o código CRC **8E2C717C**.

Matéria DOCREC 741/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=497651>.



PL 461/23 – SEI 6010.2023/0003052-5 – SETOR 184



PL 461/23 – SEI 6010.2023/0003052-5 – SETOR 184